

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/12/2018, Seção 1, Pág. 47.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

|  |                                 |   |
|--|---------------------------------|---|
| <b>INTERESSADA:</b> Sociedade Educacional da Amazônia Ltda.  |                                 | <b>UF:</b> AP                           |
| <b>ASSUNTO:</b> Recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que, por meio do Despacho nº 51, de 14 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 20 de fevereiro de 2014, determinou a redução de 20 (vinte) vagas na oferta do curso superior de Fisioterapia, bacharelado, da Faculdade Seama (Seama), atual Faculdade Estácio de Macapá (Estácio Macapá), que passou a ofertar 80 (oitenta) vagas totais anuais, como forma de convalidação da penalidade de desativação do curso. |                                 |   |
| <b>RELATORA:</b> Márcia Angela da Silva Aguiar   |                                 |   |
| <b>PROCESSO Nº:</b> 23000.005479/2014-80   |                                 |   |
| <b>PARECER CNE/CES Nº:</b><br><b>554/2018</b>  | <b>COLEGIADO:</b><br><b>CES</b> | <b>APROVADO EM:</b><br><b>12/9/2018</b> |

## I – RELATÓRIO

O presente processo trata do recurso interposto pela Faculdade Seama (Seama), cód. 1591, denominada atualmente Faculdade Estácio Macapá (Estácio Macapá), Portaria nº 119, de 2 de fevereiro de 2015, contra a decisão da Secretaria de Educação e Regulação da Educação Superior (SERES), que, por meio do Despacho nº 51, de 14 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 20 de fevereiro de 2014, reduziu de 100 (cem) para 80 (oitenta) as vagas totais anuais do curso de Fisioterapia, bacharelado, como forma de convalidação da penalidade de desativação do curso.

A Instituição de Educação Superior (IES) é mantida pela Sociedade Educacional da Amazônia Ltda. e foi credenciada por meio da Portaria MEC nº 2.152, de 22 de dezembro de 2000, com pedido de credenciamento em fase de conclusão (e-MEC nº 201010170).

De acordo com as informações do sistema e-MEC, a instituição oferta atualmente 10 (dez) cursos de graduação, metade na área de saúde, autorizados pelo MEC.

A IES possui Índice Geral de Cursos (IGC/2016) 3 (três) e possui Conceito Institucional (CI/2018) 4 (quatro).

### a. Histórico

O curso de Fisioterapia, cód. 67938, objeto do presente processo administrativo, foi autorizado para a oferta de 100 (cem) vagas totais anuais, a partir da publicação da Portaria nº 3.635, de 4 de dezembro de 2003, e obteve o reconhecimento em 2010, por meio da publicação da Portaria nº 1.272, de 2 de setembro de 2010.

Em 5 de novembro de 2011, foi instaurado procedimento de supervisão pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), a partir de resultado insatisfatório (inferior a 3) no Conceito Preliminar de Curso (CPC), ano de referência 2010, em face do curso de Fisioterapia, conforme descrito no Despacho SERES/MEC nº 249, de 30 de novembro de 2011, publicado no DOU em 5 de dezembro de 2011.

Na mesma ocasião, foram aplicadas as seguintes medidas cautelares preventivas, em face do curso de Fisioterapia: (i) redução de vagas de novos ingressos e (ii) sobrestamento dos processos de regulação em trâmite no sistema e-MEC relativos ao curso em tela.

Após o término do prazo do Termo de Saneamento de Deficiências (TSD), foi retirado o sobrestamento do processo regulatório de renovação de reconhecimento nº 201201644, para que o Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) pudesse promover a visita de avaliação *in loco*.

Após a publicação do relatório final da referida visita de avaliação, a Diretoria de Supervisão da Educação Superior incorporou o relatório de avaliação *in loco* ao processo de supervisão e abriu prazo para apresentação de alegações finais.

Em 14 de fevereiro de 2014, a Coordenação Geral de Supervisão Especial exarou a Nota Técnica nº 701/2013 - CGSE/DISUP/SERES/MEC, entendendo que as alegações da IES, utilizadas em sua defesa, foram genéricas, e não apresentaram justificativas claras para refutar os conceitos insatisfatórios nos indicadores constantes do relatório de avaliação do Inep, bem como sugeriu a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade de desativação de curso com possibilidade de convalidação da penalidade.

A SERES determinou, desse modo, a redução de vagas por meio do Decreto nº 51, de 14 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 20 de fevereiro de 2014, e a IES pôde ofertar 80 (oitenta) vagas totais anuais para o curso de Fisioterapia, bacharelado.

## **b. Recurso da IES**

*Inicialmente, é importante destacar que o Curso de Fisioterapia da Faculdade SEAMA, no Processo de Renovação de Reconhecimento, obteve os seguintes conceitos: Dimensão 1 (Organização Didático Pedagógica): conceito 2,9; Dimensão 2 (Corpo Docente e Tutorial): conceito 3,4 e Dimensão 3 (Infraestrutura): conceito 3,2 e atendeu a todos os requisitos legais e normativos, com Conceito Final 3 (três). [...] Junto a isso, a redução das vagas do Curso de Fisioterapia da Faculdade SEAMA também poderia causar: comprometimento à carência de profissionais da região, desestruturação de serviços e atendimento a pessoas de baixa renda dentro do Centro Clínico SEAMA, ausência de estágio nas áreas de atuação da fisioterapia, bem como, a fomentação de projetos e estudos na área de fisioterapia; fechamentos de postos de trabalho na área da docência para a Fisioterapia dentro do município de Macapá, além do impacto social e de exposição no meio acadêmico aos docentes, alunos e da Faculdade SEAMA[...].*

*Vale informar também que, até o momento da penalidade, não havia oferta de um Curso de Fisioterapia na Instituição de Ensino Superior pública do Estado do Amapá, sendo a Faculdade SEAMA e apenas mais duas instituições de Ensino Superior privadas as IES aptas da cidade.*

## **Considerações da Relatora**

De acordo com os elementos presentes no processo, tenho que as razões invocadas pela IES merecem prosperar.

A comissão de avaliadores do Inep retornou, em 2018, ao endereço indicado para nova visita *in loco* e não constatou fragilidades insanáveis, como observamos nas conclusões do relatório para a renovação do reconhecimento do curso de Fisioterapia (Processo 201419106):

*Esta Comissão tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:*

*DIMENSÃO CONCEITO*

*Dimensão 1 – 3.9*

*Dimensão 2 – 3.9*

*Dimensão 3 – 3.7*

*Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e neste instrumento de avaliação, o Curso de Bacharelado em Fisioterapia da Faculdade Estácio sediada no município de Macapá APS, apresenta um perfil de qualidade muito bom (4).*

A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) confirmou a renovação do reconhecimento, por meio da Portaria nº 59, de 2 de fevereiro de 2018, publicada em 5 de fevereiro de 2018.

No caso em análise, resta claro que o curso apresenta, atualmente, os indicadores de qualidade positivos, e a IES aprimorou as condições evidenciadas em avaliações anteriores.

Desta forma, opino pela reforma do Despacho nº 51, de 14 de fevereiro de 2014, que reduziu de 100 (cem) para 80 (oitenta) as vagas totais anuais do curso de Fisioterapia, bacharelado, da Faculdade Estácio de Macapá (Estácio Macapá).

Caberá à IES, diante de todo o exposto acima, atentar para a manutenção da qualidade do curso ofertado.

Desse modo, passo ao voto.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235/2017, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, expressa no Despacho SERES nº 51, de 14 de fevereiro de 2014, para autorizar a oferta de 100 (cem) vagas no curso de Fisioterapia, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Estácio de Macapá (Estácio Macapá), com sede na Avenida José Tupinambá de Almeida, nº 1223, bairro Jesus de Macapá, no município de Macapá, no estado do Amapá, mantida pela Sociedade Educacional da Amazônia Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Brasília (DF), 12 de setembro de 2018.

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relatora.  
Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2018.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente